



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 1.077

\*\*\*\*\*

de 28 de maio de 1993

ESTABELECE FUNÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DE /' EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER ' que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte' Lei:-

**ARTIGO 1º** - Para fins e efeitos do previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e inci- so II do art. 117, da Lei Orgânica deste Município, fica considerada como de caráter temporário e de excepcional interesse público a se- ' quinte função:-

## I - LEITURISTA

**ARTIGO 2º** - A contratação será feita pelo regime da Consolida ção das Leis do Trabalho - C.L.T., com os vencimentos idênticos aos estabelecidos para a função permanente.

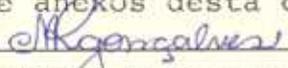
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo do contrato de trabalho em caráter ' temporário e excepcional será de até 06 (seis) meses.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presen te Lei, serão cobertas com as dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
de 28 de maio de 1993

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data' supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e anexos desta cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA

  
Antonio Roque Balsamo  
=PREFEITO MUNICIPAL=